



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – RETIFICADO I**

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **Município de Fundão/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, Bairro Centro, nº 135, Fundão/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.182.0001-07, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **MARIA MARGARETH PITOL**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, nos termos do Processo Administrativo nº 7275/2022, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 062/2023, vem realizar Chamada Pública para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **11 de maio de 2023, às 09h30min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fundão, localizada à Rua São José, Bairro Centro, nº 135, Fundão/ES.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos generos alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UN	TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				(R\$)	
01	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	2000	3,896	7.792,00
02	<b>Biscoito Caseiro</b> , doce, à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 500g.</b>	PCT	2000	22,50	45.000,00
03	<b>Biscoito Caseiro de Polvilho</b> , salgado, à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem açúcar, sem conservantes, sem lactose, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente,	PCT	4000	21,00	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 500g.</b></p>				
04	<p><b>Ovos de galinha branco</b>, tipo grande, fresco, selecionado. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, com odor e aspectos característicos. Embalagem atóxica, resistente, não reutilizada, estando devidamente rotulada contendo a identificação do produto, do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.</p>	DZ	10.000	6,33	63.300,00
05	<p><b>Pão Caseiro</b>, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem</p>	UND	5000	12,00	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. <b>Embalagem unitária de 500g.</b>				
06	<b>Pão Caseiro Integral</b> , feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. <b>Embalagem unitária de 500g.</b>	UND	2000	18,47	36.940,00
07	<b>Polpa de Fruta Integral de Abacaxi</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2200	13,00	28.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08	<p><b>Polpa de Fruta Integral de Acerola</b>, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	2200	12,33	27.126,00
09	<p><b>Polpa de Fruta Integral de Caju</b>, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão</p>	KG	2200	15,23	33.506,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
10	<b>Polpa de Fruta Integral de Goiaba</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2200	11,04	24.288,00
11	<b>Polpa de Fruta Integral de Graviola</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de:	KG	2200	12,48	27.456,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
12	<b>Polpa de Fruta Integral de Manga</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2200	11,54	25.388,00
<b>Valor total (R\$)</b>					<b>463.396,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá por conta dos Orçamentos vigentes, a saber:

005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
155200000000  
FICHA 000167

005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

150000250000  
FICHA 000167

005300.1236500192.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
155200000000  
FICHA 0000163

005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 000073  
150000250000

005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 000073  
155200000000

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou como fornecedores individuais, de acordo com o Art. 27 da Res. CD/FNDP nº 26, de 17/06/2013.

3.2. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

3.3. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

3.4. As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

3.5.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

3.6. As cooperativas e/ou associações devem, para sua habilitação, também apresentar uma declaração de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar, conforme Anexo VIII. Sendo assim, cabe às entidades proponentes que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. No entanto, o controle do valor por agricultor será verificado pelo Secretário de Educação por meio do Anexo 2 do Termo de Referência (Anexo I), que deverá ser entregue junto às notas fiscais.

3.7. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

##### **4.1.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

4.1.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.1.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.1.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.1.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. Os proponentes deverão apresentar ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I- Declaração de que cumpre todos os requisitos legais, conforme modelo contido nos anexos do Edital;

II- Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo contido nos anexos do Edital;

III- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo contido nos anexos do Edital.

## **5. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02**

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicada e após a publicação da relação dos proponentes o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1. As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

7.2. Os produtos serão entregues às terças-feiras, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

7.3. Como comprovante de entrega dos itens solicitados, os contratados deverão utilizar o Termo de Recebimento Local dos Produtos.

7.2. Antes de proceder às entregas, o contratado deverá se dirigir ao Setor de Alimentação Escolar para avaliação dos itens pelo Fiscal do Contrato e/ou Nutricionista. Após aprovados, seguirão para serem entregues, conforme escolas e endereços abaixo:

a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.

b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES.

c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.

d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.

e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES.

f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.

g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.

h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.

i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.

j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.

l) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.

m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

n) EMC “Paulo Freire”, Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.

7.3. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

7.4. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 12:00 as 15:00 horas (no turno da tarde).

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

8.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

8.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

8.3.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

8.3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.8. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8.9. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.10. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência contratual terá duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Apresente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) endereço eletrônico [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br);

b) solicitar o Edital, por via digital, através do e-mail da CPL ([licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br)); ou

c) in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital, projetos, dentre outros, na Rua São José, nº. 135 - Bairro Centro – Fundão - ES.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/ Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

10.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

10.3.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

10.4. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

10.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.5.2. Anexo II – Planilha Orçamentária;

10.5.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

10.5.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;

10.5.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos legais;

10.5.6. Anexo VI – Modelo de Declaração da natureza da produção;

10.5.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

10.5.8. Anexo VIII – Modelo de Controle da DAP;

10.5.9. Anexo IX - Modelo de Termo de Recebimento Local dos Produtos.

Fundão/ES, 14 de abril de 2023.

**ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital de chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com base na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

**2.2.** Considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;

**2.3.** Considerando o Art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e o Art. 29 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

**2.4.** Considerando que os cardápios da alimentação escolar têm como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1.** Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, do FNDE.

**3.2** Os contratos de fornecimento terão duração de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUM**

**4.1.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os gêneros alimentícios aqui descritos são comuns por terem padrão e qualidade que podem ser definidos de modo objetivo no edital.

### **5. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

**5.2.** Os produtos serão entregues às terças-feiras, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

**5.3.** Como comprovante de entrega dos itens solicitados, os contratados deverão utilizar o modelo determinado neste termo (Anexo 4).

**5.4.** Antes de proceder às entregas, o contratado deverá se dirigir ao Setor de Alimentação Escolar para avaliação dos itens pelo Fiscal do Contrato e/ou Nutricionista. Após aprovados, seguirão para serem entregues nas escolas conforme endereços abaixo:

**5.5. a)** CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.

**b)** CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.
- j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- l) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.
- m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.
- n) EMC “Paulo Freire”, Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.

5.6. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

5.7. O horário de entrega dos gêneros será de 08h às 11 h (no turno da manhã) e de 12h às 15h (no turno da tarde).

5.8. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.10. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

5.10.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

5.10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

5.10.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

5.10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

5.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.14. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.15. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.16. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.17. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** Para a adequada aquisição do objeto desta contratação é imprescindível que se cumpram as especificações e quantidades contidas neste termo de referência. O cálculo das quantidades dos itens listados foi baseado no número de alunos matriculados no ano de 2021 na rede municipal de ensino e provisionados segundo a incidência prevista em cardápio sugestivo inicial (ANEXO 1) e sazonalidade de alguns alimentos.

## **7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratados serão nomeados por meio de Portaria designados pelo Secretário Municipal de Educação;

**7.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA**, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

8.2. Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato

8.3 Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;

8.4 Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;

8.5 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.6 Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;

8.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.8 Comunicar à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer à integridade do patrimônio público;

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 8.11 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.12 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 8.13 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;
- 8.14 Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

## **9. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

9.1. Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRO-NAF, organizados em grupos formais, informais ou como fornecedores individuais, de acordo com o Art. 27 da Res. CD/FNDP nº 26, de 17/06/2013.

9.2. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

9.3. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

9.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

9.5.1. I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

9.5.2. II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.6. As cooperativas e/ou associações devem, para sua habilitação, também apresentar uma declaração de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar, conforme Anexo 3. Sendo assim, cabe às entidades proponentes que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. No entanto, o controle do valor por agricultor será verificado pelo Secretário de Educação por meio do Anexo 2, que deverá ser entregue junto às notas fiscais.

9.7. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.1.** O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;

**10.2.** Promover através de seu representante, devidamente designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**10.3.** Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

**10.4.** A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;

**10.5.** Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A Cooperativa/agricultor vencedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o município de Fundão-ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

**f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

**11.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto Prefeitura Municipal de Fundão - Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

**a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

**b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d)** Fizer declaração falsa;

**e)** Cometer fraude fiscal;

**f)** Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**11.3.** A Contratada estará sujeita a penalidades por:

**a)** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

**b)** Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**11.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

**11.5.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

**11.6.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**11.7.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.8.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2022.

200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 000069 FONTE 11220000000

300 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

005300.1236500192.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000144 FONTE 11220000000

005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCOLAR DAS CRECHES

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000148 FONTE  
11220000000

13. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	ED. INFAN.	ENS. FUND.	TOTAL
1	<b>Abóbora madura</b> extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	300	700	1000	2000
2	<b>Biscoito Caseiro</b> , doce, à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 500g.</b>	PCT	0	500	1500	2000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6122-A7C7-7CE8-59BB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3	<p><b>Biscoito Caseiro de Polvilho</b>, salgado, à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem açúcar, sem conservantes, sem lactose, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 500g.</b></p>	PCT	500	1500	2000	4000
4	<p><b>Ovos de galinha branco</b>, tipo grande, fresco, selecionado. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, com odor e aspectos característicos. Embalagem atóxica, resistente, não reutilizada, estando devidamente rotulada contendo a identificação do produto, do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.</p>	DZ	1000	3000	6000	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5	<p><b>Pão Caseiro</b>, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. <b>Embalagem unitária de 500g.</b></p>	UND	1000	1000	3000	5000
6	<p><b>Pão Caseiro Integral</b>, feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. <b>Embalagem unitária de 500g.</b></p>	UND	300	700	1000	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7	<b>Polpa de Fruta Integral de Abacaxi</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	700	1000	2200
---	--	----	-----	-----	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8	<b>Polpa de Fruta Integral de Acerola</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	700	1000	2200
---	--	----	-----	-----	------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	<b>Polpa de Fruta Integral de Caju</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	700	1000	2200
----	---	----	-----	-----	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	<b>Polpa de Fruta Integral de Goiaba</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	700	1000	2200
----	---	----	-----	-----	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	<b>Polpa de Fruta Integral de Graviola</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	700	1000	2200
----	---	----	-----	-----	------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	<b>Polpa de Fruta Integral de Manga</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	700	1000	2200
----	--	----	-----	-----	------	------

**13.2** Não será necessária a apresentação de amostras ao se ter em vista que a legislação do Ministério da Educação no que tange a Agricultura Familiar nada menciona sobre o ato. Inclusive os atos que consubstanciam a Chamada Pública para seleção dos agricultores apresentam modelo vinculado ao FNDE.

#### **14. DA AUTORIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Erlany Monteiro Ribeiro Pelissari

Maria de Lourdes Sacani

Jessica Rodrigues Onorato Miranda

Fundão/ES, 08 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>CARDÁPIO BASE - REFEIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E EJA</b>					
	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>1ª semana</b>	Angú a Baiana (Polenta com molho de Carne Moída) / Couve refogada / Fruta: Banana	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa) com legumes (batata e chuchu)	Arroz/ Moqueca de Cação (Cação, Tomate, Coentro e Salsa) / Pirão de Peixe/ Salada de Acelga/ Fruta: Banana	Risoto de Frango (arroz, peito de frango desfiado, cenoura e vagem) / Salada de Repolho e Tomate / Suco de Polpa de Graviola	Arroz/ Feijão/ Farofa de Cenoura/ Carne bovina em iscas refogada / Abobrinha refogada
<b>2ª semana</b>	Canjiquinha com Carne e Legumes (cenoura e vagem) / Couve refogada / Fruta: Goiaba	Arroz/ Feijão/ Purê de batata / Omelete de forno colorido (cenoura, tomate, tempero verde) / Suco de Polpa Acerola	Arroz/ Feijão/ Carne Bovina Ensopada com Legumes (Inhame e Cenoura)	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa) com legumes (cenoura e chuchu)	Arroz/ Feijão Tropeiro (feijão, farinha, linguiça, couve e banana da terra) / Suco de Polpa de Manga/ Fruta: Banana
<b>3ª semana</b>	Arroz Carreteiro (carne seca, cenoura, tempero verde) / Feijão/ Purê de Abóbora/ Fruta: Maçã	Macarrão com Molho de Almôndegas (m. espaguete) / Feijão / Vagem Refogada/ Suco de Polpa de Abacaxi	Arroz/ Fricassê de Frango (peito de frango desfiado, molho branco, milho verde e tempero verde) / Salada de Pepino e tomate	Farofa Nutritiva (cenoura, couve, tempero verde) / Feijão/ Almôndegas Bovina Caseiras/ Fruta: Banana	Arroz/ Bobó de Frango (coxa e sobrecoxa desfiada e caldo de aipim) / Salada de Agrião e Tomate / Suco de Polpa de Caju
<b>4ª semana</b>	Risoto de Carne Moída (arroz, carne moída, cenoura) / Beterraba refogada / Suco de polpa de Goiaba	Macarrão com Molho de Frango (m. parafuso, molho branco e peito de frango) / Feijão / Fruta: Goiaba	Arroz/ Escondidinho de peixe (aipim, file de tilápia) / Salada de Alface/ Fruta: Laranja	Arroz/ Tutu de Feijão (feijão e farinha de mandioca) / Ovos Cozidos/ Jardineira de Legumes (chuchu, cenoura, batata) / Fruta: Banana	Arroz/Estrogonofe de Frango (Peito de Frango) /Salada de Repolho e tomate



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNÇÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>CARDÁPIO BASE - LANCHE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>1ª semana</b>	Biscoito Rosquinha/ Vitamina de Polpa de Manga	Salada de Fruta (mamão/banana/maçã) com iogurte	Pão Caseiro com Manteiga/ Vitamina de Abacate	Biscoito Caseiro/Iogurte	Bolo Simples (trigo, ovos e leite) /Café com Leite
<b>2ª semana</b>	Biscoito Salgado/ Suco de Polpa de Acerola	iogurte/ Maçã	Pão Caseiro com Queijo/ Vitamina de Abacate	Bolo de Fubá Simples (fuba, ovos e leite) / Café com Leite	Biscoito Maisena/ Suco de Polpa de Abacaxi
<b>3ª semana</b>	Pão de Forma com Requeijão/ Leite com Achocolatado	Biscoito Caseiro/ Vitamina de Polpa de Acerola	Pão Caseiro com Manteiga/ Suco de Polpa de Manga	Bolo de Cenoura simples (trigo, cenoura, ovos, leite, açúcar)/ Café com Leite	Salada de Fruta (mamão/banana/maçã) com iogurte
<b>4ª semana</b>	Mingau de Aveia	Biscoito Maisena/ Café com Leite	Pão Caseiro com Manteiga/ Vitamina de Abacate	Pão Hot com Queijo/ Leite Queimado	Torta Salgada de Carne (Carne moída, milho verde, tomate, tempero verde e orégano) / Suco de Polpa de Acerola



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARDÁPIO BASE - REFEIÇÃO - CRECHE e INFANTIL					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
<b>1ª semana</b>	Angú a Baiana (Polenta cm molho de Carne Moída) / Couve refogada/ Fruta: Banana	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa) com legumes (batata e chuchu)	Arroz/ Moqueca de Caçã (Caçã, Tomate, Coentro e Salsa) / Pirão de Peixe/ Salada de Acelga/ Fruta: Banana	Risoto de Frango (arroz, peito de frango desfiado, cenoura e vagem) / Salada de Repolho e Tomate / Suco de polpa de graviola	Arroz/ Feijão/ Farofa de Cenoura/ Omelete com Legumes (ovos, abobrinha, cenoura e vagem)
<b>2ª semana</b>	Canjiquinha com Carne e Legumes (cenoura e vagem) / Couve refogada /Fruta: Goiaba	Arroz/ Feijão/ Purê de batata / Omelete de forno colorido (cenoura, tomate, tempero verde) / Suco de Polpa Acerola	Arroz Carreteiro (carne seca, cenoura, tempero verde) / Feijão/ Purê de Abóbora/	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa) com legumes (cenoura e chuchu)	Sopa de Macarrão com Frango e Legumes (m. parafuso, coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura, chuchu) / Fruta: Maçã
<b>3ª semana</b>	Arroz/ Feijão/ Carne Bovina Ensopada com Legumes (Inhame e Cenoura)	Macarrão com Molho de Almôndegas bovina caseira (m. espaguete) / Vagem Refogada/ Suco de Polpa de Abacaxi	Arroz/ Escondidinho de peixe (aipim, file de tilápia) / Salada de Alface/ Fruta: Laranja	Arroz/ Tutu de Feijão (feijão e farinha de mandioca) / Ovos Cozidos/ Jardineira de Legumes (chuchu, cenoura, batata) / Fruta: Banana	Arroz/ Bobó de Frango (coxa e sobrecoxa desfiada e caldo de aipim) / Salada de Agrião e Tomate / Suco de polpa de caju
<b>4ª semana</b>	Risoto de Carne Moída (arroz, carne moída, cenoura) / Beterraba refogada / Suco de Goiaba	Arroz/ Fricassê de Frango (peito de frango desfiado, molho branco, milho verde e tempero verde) /Salada de Pepino e tomate	Macarrão com Molho de Frango (m. parafuso, molho branco e peito de frango) / Fruta: Goiaba	Arroz/Estrogonofe de Frango (Peito de Frango) /Salada de Repolho e tomate	Farofa Nutritiva (cenoura, couve, tempero verde) / Feijão/ Almôndega Bovina Caseiras/ Fruta: Banana



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARDÁPIO BASE - LANCHE - CRECHE E INFANTIL					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
<b>1ª semana</b>	Biscoito Rosquinha/ Vitamina de Polpa de Manga	Milho Verde Cozido	Pão Caseiro com Manteiga/ Vitamina de Abacate	Biscoito Caseiro/Suco de polpa de Manga	Bolo simples (trigo, ovos e leite) /Café com Leite
<b>2ª semana</b>	Biscoito Salgado/ Suco de Polpa de Acerola	Pão Caseiro com Queijo/ Vitamina de Abacate	Salada de Frutas (mamão/banana/maçã)	Bolo de Fubá simples (fubá, ovos e leite) / Café com Leite	Biscoito Maisena/ Suco de Polpa de Abacaxi
<b>3ª semana</b>	Pão de Forma com Requeijão/ Leite com Café	Biscoito Caseiro/ Vitamina de Polpa de Acerola	Pão Caseiro com Manteiga/ Suco de Polpa de Manga	Bolo de Cenoura Simples (Cenoura, ovos, leite, açúcar) / Café com Leite	Salada de Fruta (mamão/banana/maçã)
<b>4ª semana</b>	Mingau de Aveia	Biscoito Maisena/ Café com Leite	Biscoito de Polvilho/ Vitamina de Abacate	Pão Hot com Queijo/ Leite Queimado	Torta Salgada de Carne (Carne moída, milho verde, tomate, tempero verde e orégano) / Suco de Polpa de Acerola



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 2 CONTROLE DE VENDA POR PRODUTOR**

Cooperativa/Associação:							
Nome do Agricultor Familiar	DAP Física	CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL:</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO 3

### DECLARAÇÃO

A entidade proponente (\_\_\_identificar a entidade – Associação ou Cooperativa\_\_\_) DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Fundão, através da Chamada Pública nº xx/2022, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Entidade proponente (Associação/Cooperativa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 4**

**TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS**

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Fundão, por meio da Escola \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Fornecedor \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(\*) Anexar às notas fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com o(s) padro(oes) de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade Escolar (nome, assinatura e carimbo da escola)

\_\_\_\_\_  
Representante do Fornecedor (nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UN (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	2000		
02	<b>Biscoito Caseiro</b> , doce, à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 500g.</b>	PCT	2000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	<p><b>Biscoito Caseiro de Polvilho</b>, salgado, à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem açúcar, sem conservantes, sem lactose, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 500g.</b></p>	PCT	4000		
04	<p><b>Ovos de galinha branco</b>, tipo grande, fresco, selecionado. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, com odor e aspectos característicos. Embalagem atóxica, resistente, não reutilizada, estando devidamente rotulada contendo a identificação do produto, do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.</p>	DZ	10.000		
05	<p><b>Pão Caseiro</b>, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem</p>	UND	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. <b>Embalagem unitária de 500g.</b>				
06	<b>Pão Caseiro Integral</b> , feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. <b>Embalagem unitária de 500g.</b>	UND	2000		
07	<b>Polpa de Fruta Integral de Abacaxi</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento,	KG	2200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
08	<b>Polpa de Fruta Integral de Acerola</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2200		
09	<b>Polpa de Fruta Integral de Caju</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem	KG	2200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
10	<b>Polpa de Fruta Integral de Goiaba</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2200		
11	<b>Polpa de Fruta Integral de Graviola</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2200		
12	<b>Polpa de Fruta Integral de Manga</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2200		
<b>Valor total (R\$)</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**

**MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **Município de Fundão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, cidade de Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n. 27.165.182/0001-07, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. **MARIA MARGARETH PITOL**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua XXXXX, nº XX, XXXX, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº XX/20XX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Anexo IX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	e	periodicidade e de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgação na Chamada Publica)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
<b>Valor Total do Contrato</b>						

4.2. O preço será fixo e irrevogável.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

155200000000

FICHA 000167

005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

150000250000

FICHA 000167

005300.1236500192.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

155200000000

FICHA 0000163



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 000073  
150000250000

005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 000073  
155200000000

**6. CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

6.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

6.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

6.4.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

6.4.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla

16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.9. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.10. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.11. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **8. CLÁUSULA OITAVA**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados.

8.3. Promover através de seu representante, devidamente designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;

8.6. Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **9. CLÁUSULA NONA**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.2. A CONTRATADA, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato;

9.2.2. Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;

9.2.3. Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2.5. Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;

9.2.6. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer a integridade do patrimônio público;

9.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.2.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.2.10. Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;

9.2.11. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

9.2.12. Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;

9.2.13. Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A Cooperativa/agricultor vencedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o município de Fundão-ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto Prefeitura Municipal de Fundão - Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. A Contratada estará sujeita a penalidades por:

11.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

11.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

11.9. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados serão nomeados por meio de Portaria designados pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/1993.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Caso as entregas/produtos não tenham sido realizadas/entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1.1. por acordo entre as partes;
- 16.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 16.2.3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. O prazo de vigência contratual terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da de sua assinatura.

## **18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento.

18.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

18.2. Os produtos serão entregues às terças-feiras, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

18.3. Antes de proceder às entregas, o contratado deverá se dirigir ao Setor de Alimentação Escolar para avaliação dos itens pelo Fiscal do Contrato e/ou Nutricionista. Após aprovados, seguirão para serem entregues nas escolas conforme endereços abaixo:

- a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.
- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES.
- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.

l) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.

m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.

n) EMC “Paulo Freire”, Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.

18.4. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

18.5. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 12:00 as 15:00 horas (no turno da tarde).

18.6. Como comprovante de entrega dos itens solicitados, os contratados deverão apresentar o TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA**

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente acordo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo igualmente signatárias.

FUNDÃO/ES, XX de XXXXXXXX de 2023.

**MARIA MARGARETH PITOL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA(O)**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV  
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital nº XX/2022 (o mesmo que consta na chamada pública). Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

--	--	--

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>							
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022</b>							
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
							Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

							agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital nº XX/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA  
PÚBLICA Nº XXX/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II - Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6122-A7C7-7CE8-59BB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS**

O (a) \_\_\_\_\_, agricultor familiar/grupo formal/grupo informal, DECLARA para os devidos fins que atende todos os requisitos previstos em lei específica para a referida contratação.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
Agricultor familiar ( )  
Representante do grupo formal ( )  
Representante do grupo informal ( )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NATUREZA DA PRODUÇÃO**

O (a) \_\_\_\_\_, agricultor familiar/grupo formal/grupo informal **DECLARA** para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
Agricultor familiar ( )  
Representante do grupo formal ( )  
Representante do grupo informal ( )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

O (a) \_\_\_\_\_ agricultor familiar/grupo formal/grupo informal DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
Agricultor familiar ( )  
Representante do grupo formal ( )  
Representante do grupo informal ( )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A entidade proponente (\_\_\_ identificar a entidade – Associação ou Cooperativa\_\_\_) DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Fundão, através da Chamada Pública nº xx/2022, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Entidade proponente (Associação/Cooperativa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IX**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS**

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Fundão, por meio da Escola \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Fornecedor \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(\*) Anexar às notas fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com o(s) padro(oes) de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade Escolar (nome, assinatura e carimbo da escola)

\_\_\_\_\_  
Representante do Fornecedor (nome e assinatura)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6122-A7C7-7CE8-59BB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6122-A7C7-7CE8-59BB



### Hash do Documento

22B0856F875737198575879BFFE27087ACF94A226ABC8AE3770DF1ECE059F3BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

- Aline De Almeida Silva Perovano (Signatário) - 101.591.467-55  
em 18/04/2023 09:29 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

